Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

LEI NÚMERO 3.281, de 18 de Junho de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária :
2.3. Diretoria de Tributos
2.3.1. – Diretoria
112.2 3131 041290008.2.010 remuneração serviços pessoais.R$ 2.500.00
Total R$ 2.500,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :
2.01 – Gabinete e Dependências
2.1.11 – Encargos Gerais do Município
89.3 3232 226610062.2.007 subvenção econômica Metalplix R$ 2.500,00
Total R$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de junho de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
15/JULHO/2001
Página, Nº 06

LEI NÚMERO 3.281, de 18 de Junho de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

2.3. Diretoria de Tributos

2.3.1 – Diretoria

112.2 3131 041290008.2.010 remuneração serviços pessoais.....R$ 2.500,00

Total.....R$ 2.500,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.01 – Gabinete e Dependências

2.1.11 – Encargos Gerais do Município

89.3 3232 226610062.2.007 subvenção econômica Metalplix.....

R$ 2.500,00

Total..... R$ 2.500,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Junho de 2.001.

Rubens Caetano da Silva

Prefeito Municipal

autor do projeto: Prefeito Municipal